



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 338/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica Nº 35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica Nº 36/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica Nº 37/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica Nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;

a Nota Técnica Nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);

o Informe Técnico Nº 06/2022-SES/CEVS/RS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas portadoras de comorbidades entre 18-39 anos de idade;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 254.262 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 21.560 (vinte e um mil quinhentos e sessenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty de uso pediátrico, com apresentação em frascos de 10 doses;

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 47.106 doses do laboratório Pfizer/Comirnaty para atender as seguintes demandas:

I – primeiro reforço da população de 18 anos ou mais – 23.022 doses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

II - segundo reforço da população de 40 anos ou mais - 11.148 doses;

III - segundo reforço dos trabalhadores de saúde - 1.554 doses;

IV - segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço - 9.336 doses;

V - segundo reforço da população de 18 a 39 anos que apresentam comorbidades - 2.046.

Art. 2º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 22.116 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação das doses reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.

Art. 3º - Distribuir 2.310 doses extras para D1 e 5.370 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 5 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.

Art. 4º - Distribuir 4.040 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 5 a 11 anos, referente à remessa 100.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS